



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

1º TERMO ADITIVO REF. AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2022 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, Entidade Pública da Administração Direta, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Vila Caldana, inscrita no CNPJ/MF nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Estanislau Steck**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 46.959.862/0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel nº 500, Jardim Vera Cruz - Louveira / SP, representada por seu Presidente Sr. **Luiz Roberto Omizzolo**, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM realizar o 1º Termo Aditivo ref. ao Termo de Convênio nº 006/2022.

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo nº 000745/2023, e, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 006/2022, para a consecução de atividades devidamente descritas no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Termo de Convênio n.º 006/2022, por mais 02 (dois) meses a contar do dia 01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023, com o objetivo de estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo a atuação coordenada dos convenientes para a realização do fortalecimento das ações de saúde relacionado ao programa denominado "zera fila" de cirurgias eletivas da Prefeitura Municipal de Louveira.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETIVO ESPECÍFICO

2.1. Dar continuidade ao serviço, a fim de atingir 100% das metas estipuladas no termo de Convênio nº 006/2022, conforme demonstrado no plano de trabalho, parte integrante desse processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A CONVENIADA prestará contas o MUNICÍPIO, da forma detalhada abaixo, ficando claro que:

- a) É facultativa à Secretaria responsável a solicitação de outros documentos que julgar necessário a fiscalização e monitoramento dos serviços;
- b) Caso a CONVENIADA não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam às contas irregulares, fica ao MUNICÍPIO autorizada a suspender os repasses constantes deste aditivo até o efetivo saneamento das impropriedades.

3.2. A CONVENIADA encaminhará ao MUNICÍPIO a Prestação de Contas que deverá conter, conforme o caso:

- a) Relatório detalhado de produção mensal;
- b) Relatório mensal de todos os pagamentos realizados a fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Relatório mensal de serviços médicos, pessoa física e pessoa jurídica;
- d) Relatório de folha de pagamento mensal;
- e) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhado de Relação Detalhada das Despesas Realizadas, contabilizadas por data de pagamento, em consonância com o extrato bancário da conta vinculada ao recurso;
- f) Comprovantes de Despesas - Notas Fiscais e Recibos (originais e respectivas cópias na mesma ordem) e seus respectivos anexos quando houver, com indicação expressa no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas - inclusive nota fiscal eletrônica - do número do convênio e identificação do órgão público conveniente a que se referem;
- g) Extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;
- h) Conciliação Bancária de cada mês de competência;
- i) Balancete Contábil Mensal;
- j) Publicação do balanço patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;
- k) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, forma de remuneração, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

- l) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- m) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- n) Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

3.3. A Prestação de Contas de que trata o inciso anterior deverá ser entregue no Departamento de Convênios da PREFEITURA, com cópia simples dos relatórios para a Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia útil do mês seguinte ao recebimento do recurso, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de mês do exercício subsequente ao do recurso repassado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- I. As demais cláusulas continuam em vigor, de acordo com o Convênio nº 006/2022 celebrado em 21 de outubro de 2022.

E por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento - 1º Termo Aditivo ref. ao Termo de Convênio nº 006/2022, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Louveira, 01 de Fevereiro de 2023.


ESTANISLAU STECK
- Prefeito Municipal -





Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios


MARCIA BEVILACQUA
Secretário Municipal de Saúde
- Gestor da Parceria -


LUIZ ROBERTO OMIZZOLO
- Presidente -

Testemunhas:

Nome: Roberto Araujo Lima
RG: 25.431.886-L

Nome: Rafael de Carvalho
RG: 19429337

